

# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

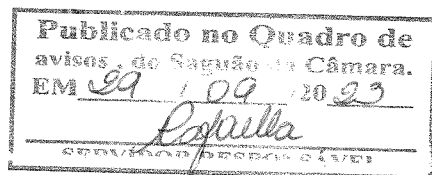
Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 087 DE 02 DE OUTUBRO 2023



Cria a “Galeria Lilás” no âmbito da Câmara Municipal de Uruana de Minas/MG e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG**, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as conferidas pelo artigo 68, XXVIII, alínea “a”, da Resolução 037, de 18 de maio de 2005, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º.** Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Uruana de Minas/MG a “**Galeria Lilás**”, que consiste em um espaço reservado para fixação de mural com exposição fotográfica individualizada e permanente das Parlamentares Mulheres de todas as legislaturas.

**Parágrafo único.** A “**Galeria Lilás**” tem como objetivo resgatar a história das mulheres Parlamentares do Legislativo Municipal de Uruana de Minas, reconhecendo a sua importância e contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica.

**Art. 2º.** A cada novo período legislativo, novos quadros serão acrescentados sempre que houver novas representantes do legislativo municipal.

**Art. 3º.** As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho não inferior a 40 X 30 cm, com moldura de metal cor prata e serão fixadas no espaço denominado de **GALERIA LILÁS**, localizado em parede destaque na sede do Poder Legislativo.

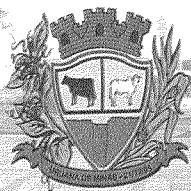
**Parágrafo único.** Na parte inferior do quadro será apostado cartão contendo o nome da parlamentar titular e o correspondente período da legislatura.

**Art. 4º.** As imagens também serão digitalizadas e inseridas no Sítio do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a seguinte descrição: **GALERIA LILÁS**.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução financeira deste projeto correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

*Edmund Burke*



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas-MG, 02 de outubro de 2023. 7ª Legislatura.

**VER. GILSON FERNANDES DA SILVA**

Presidente da Mesa Diretora

*Gilson Fernandes da Silva*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG

**VER. SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO**

Primeira Secretária da Mesa Diretora



*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

Edmund Burke